

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 2 7 1

SÚMULA: - Estabelece umasubvenção em favor da Congregação Mariana de Arapongas, destinada à reconstrução de sua séde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Município de Arapongas pagará à Congregação Mariana de Arapongas, na pessoa de seu representante legal, a importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cõmo subvenção do Município destinada à reconstrução da séde social da referida entidade, destruida pelo incêndio da madrugada de 21 de outubro de 1955.

Artigo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um crédito especial, para fazer face à despesa prevista no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 22 de novembro de 1955.

Dr. J. Maggiati Filho
PRESIDENTE

Dr. Altevir Alves Ribeiro
1º SECRETÁRIO